

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS	
CNPJ: 00.850.999/0001-14	
☒ RECEBIDO	☐ DIGITADO
☐ ENVIADO	☐ SOLICITADO
☐ ARQUIVADO	☐ AUTORIZADO
DATA 11/07/2022	
Assinatura	



PROJETO DE LEI Nº025 DE 07 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO NO TRABALHO E ATIVIDADES REALIZADAS PELA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA CNPJ 01.184.738/0001-19 SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CARIRI NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ASSISTÊNCIA DE SAÚDE, DESAFETA BEM MOVEL E AUTORIZA DOAÇÃO DA ESTRUTURA DE FERRAGEM E COBERTURA METALICA DA FEIRA COBERTA EM DESUSO PELO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município apresente o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como interesse público para esta municipalidade o trabalho e atividades realizada pela igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira no município de Cariri na área da Educação com estudos bíblicos, através da escola bíblica dominical, na Assistência Social com a distribuição de cestas básicas e Assistência na saúde com prestação de serviço gratuito de psicologia e ontologia.

Parágrafo Único: Os serviços e atividades reconhecido como de interesse público são prestados de forma ininterruptos e por prazo indeterminado pela Igreja Assembleia de Deus nesta municipalidade.

Art. 2º Desafeta e autoriza a doação por interesse social de toda estrutura de ferragem e cobertura metálica da feira coberta em desuso pelo município a Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira CNPJ 01.184.738/0001-19 sediada no município de Cariri do Tocantins.

Parágrafo Único: A doação que se refere no *caput* deste artigo será forma gratuita sendo dispensando a licitação por reconhecimento do interesse público na manutenção dos serviços prestados pela donatária.

Art. 3º A donatária assume o encargo de utilizar os bens recebidos em proveito próprio na manutenção dos serviços prestado, sendo vedado sua comercialização.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025/2022

Senhor Presidente,
Doutos Vereadores,

Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que visa ***DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO NO TRABALHO REALIZADO PELA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA CNPJ 01.184.738/0001-19 SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CARIRI NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ASSISTÊNCIA DE SAÚDE, DESAFETA BEM MOVEL E AUTORIZA DOAÇÃO DA ESTRUTURA DE FERRAGEM E COBERTURA METALICA DA FEIRA COBERTA EM DESUSO PELO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRA PROVIDÊNCIAS.***

Senhores, vereadores, como se sabe, a igreja evangélica assembleia de Deus Ministério de Madureira tem desenvolvido um papel social primordial aos munícipes, havendo necessidade de ser reconhecimento como interesse público tais serviços prestados.

Assim, o interesse público é evidente quando a Igreja Assembleia atuando sem qualquer fim lucrativo fornece cesta básica de forma gratuita, entrega os serviços de psicologia, odontologia, além disso, a escola bíblica contribui na área da educação com ensinamentos bíblicos a comunidade local.

Ainda, a feira coberta está em desuso pelo município por vários anos e vem cada dia que passa sendo devorada pelo tempo, além disso, o município não possui nenhum projeto de utilização daquela estrutura, devendo nesse caso, reconhecer o interesse social na doação daquela estrutura para quem de fato precisa, ou seja, o município irá dá utilidade ao bem em desuso por interesse social ao trabalho desenvolvido pela igreja.

Assim diante do exposto, solicito a apreciação e inclusão do Projeto de Lei, para que possamos assim, contribuir com o trabalho social desenvolvido pela Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira no município de Cariri do Tocantins.

Atenciosamente,



VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal